

## Pedido de esclarecimento PE 03 2023 Mat Esportivo (Prazo)



**De** Exitus Comercial <comercial@exituscomercial.com>  
**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Data** 25/01/2023 09:28

Bom dia

Solicito a possibilidade de ampliar o prazo de entrega, **de 15(quinze) dias**, conforme previsto no subitem 19.3 do Edital, **para 30(trinta) dias**, pois é **difícil** cumprir prazo tão curto, ainda estamos sofrendo transtorno com relação a prazo curto de entrega, sendo divulgado em diversos portais, sobre falta de mercadoria, principalmente aqueles que dependem de matéria prima importada, que é o caso dos fabricantes que representamos.

Nosso produto, em sua maioria, sai direto do fabricante e é enviado para o órgão público, com a retirada de mercadoria, somente por agendamento, que leva quase um mês, depois do pedido aprovado, pois os mesmos estão sem estoque de pronta entrega.

A solicitação de um prazo curto de entrega, para um produto de qualidade, acaba restringindo o caráter competitivo de uma licitação.

O simples fato de ampliar esse prazo de entrega, essa Administração, terá um fluxo maior de competidores, adquirindo um produto de qualidade, com valor menor.

Além de cumprir o previsto no Art 3º da Lei 8.666/93:

"**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei)

Além de, deixar de cumprir o previsto no inc I do § 1º do Art 3º da Lei 8.666/93

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,....."(grifei)

Vale ressaltar, que outros órgãos entenderam a situação, ampliando seu prazo de entrega ou até mesmo, permitindo uma prorrogação de prazo de entrega, mediante solicitação.

Grato pela atenção e qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luiz Fernando Marques

### FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

19-3395-3580 (whatsapp empresarial)

19-3287-6583

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

